MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 19 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Acrescenta o inciso XIX ao Art. 73; modifica a redação do inciso XXVI ' do Art. 102 e modifica a redação do Art. 138 Caput.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, FAZ' SABER que em Sessões realizadas em 19.de maio de 1999, em primeira votação e 31 de maio de 1999, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XIX ao art. 73; modificada a redação do inciso XXVI do art. 102 e do art.138 caput.

Art. 73 - .....

XIX - Estabelecer e autorizar a fixação das tari - fas do Transporte Coletivo do Município que tramitará obrigato - riamente no Regime de Urgência.

Art. 102 - .....

XXVI - Estabelecer o valor da tarifa no Transpor - te Coletivo do Município mediante prévia autorização da Câmara , após esta analisar os mapas de estudos e custos que justifiquem' a medida.

Art. 138 - As tarifas de táxis serão de inteira ' responsabilidade e competência do Executivo, observado o mapa de custos, préviamente fiscalizado pela Prefeitura Municipal, no setor competente e decretado pelo Executivo.

Parágrafo Único - .....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Emenda à Lei Orgânica do Município após assinada pelos Ve - readores, entrará em vigor na data de sua publicação.-

Câmara Municipal, 02 de junho de 1.999.-

Vereador HANNEY CYD HAR CAVALHEIRO

Cientes:

Ver. ADILSON CARRAZZONI DOS REIS

Ver. AGUSTIN ADALBERTO S. ARGILES

Ver. BERNARDINO G. FONTOURA

Verª. GLAI SUZANA M. DE BARROS

Ver. GUILHERME NEI DA S. ELGUY

Ver. HANNEY CYD HAR CAVALHEIRO

Ver. JOÃO MARIA N. DE MOURA

Ver. LEONEL AMORETY GORNATTI

Ver. LUCAS CUPSINSKI

Ver. LUIZ FERNANDO P. VIEIRA

Ver. MARCÍRIO EDSON S. DA SILVA

Ver. ZILÁSIO L. VAQUEIRO

Ver. ZULMIR PLÍNIO DE S. RASCH

Ver. JOSÉ LOUIS SAMPAIO